

CONCORRÊNCIA nº 001/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações que lhe sobrevieram, Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013, e ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, pelo Termo de Compromisso nº 0440.428-66/2014/ MCIDADES/ CAIXA, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", será realizada na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, no dia 10 de agosto de 2017, com início às 10 horas e 00 minutos, horário de Brasília DF, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações COPEL II.
- 1.2. Não serão recebidos envelopes que chegarem após a abertura da sessão no horário acima indicado.



1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e padrões deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: http://www.consorcioabc.sp.gov.br/publicacoes-oficiais ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.
 - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, designadas licitantes que exerçam atividade econômica organizada para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste certame e que atendam plenamente às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.3. A fim de proporcionar maior competitividade do certame será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio limitado a 04 (quatro) empresas.
 - 2.3.1. As empresas reunidas em Consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) Indicar um líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
 - b) Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, até o recebimento definitivo do objeto contratado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC



- c) Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a vigência do contrato.
- d) Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distintas de seus membros.
- e) Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.
- f) Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei 8.666/93.
- g) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciará o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio no competente órgão (JUCESP), o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.
- Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.
- 2.3.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.
- 2.3.3. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1 acima, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura daquele.
- 2.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.5. Os licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou aplicável a esta licitação.
- 2.6. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.



- 2.6.1. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, <u>externamente</u> aos envelopes 01, 02 e 03:
 - a. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
 - b. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
 - b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- 2.6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.6.3. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, não será inabilitado, porém, ficará impedido de manifestarse nas sessões de abertura dos envelopes.
- 2.6. Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas:
 - a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - d) Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão público ou entidade vinculada ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.



e) Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No endereço e horário constantes no preâmbulo, no item 1.1 do edital, deverão ser apresentados 03 (três) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, outro com a indicação "PROPOSTA TÉCNICA" que conterá a proposta técnica e outro com a indicação "PROPOSTA DE PREÇOS" que conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope 01 - Documentação

Número do Processo;

Número da Concorrência;

Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.2. Envelope 02 - Proposta Técnica;

Número do Processo;

Número da Concorrência;

Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.3. Envelope 03 - Proposta de Preços;

Número do Processo;

Número da Concorrência;

Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

- 3.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes 01, 02 e 03 deverão ser apresentados, nas seguintes condições:
 - a) Em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos necessários, com as folhas numeradas sequencialmente a partir no número 01 (um) e sem folhas soltas;
 - b) Com as folhas presas em pastas, utilizando grampos trilho do tipo "romeu e julieta" ou outro meio similar, de modo que possuam apenas duas furações;
 - c) Com todas as páginas rubricadas e no final assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do Licitante;
 - d) Finalizadas com termo de encerramento mencionando o número total de páginas.



4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01 "DOCUMENTA-ÇÃO"

- 4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na sessão:
 - 4.1.1. Para <u>Habilitação Jurídica</u> deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio para as empresas que optarem pela formação do consórcio, sendo que deverão apresentar a subscrição dos consorciados, com a indicação da empresa líder, que deverá ter participação majoritária na composição do mesmo.
 - 4.1.1.1. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados por todas as empresas quando reunidas em consórcio
 - 4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC



- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compreendendo os Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão que comprove a regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- g) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/.
 - 4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.
 - 4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
 - 4.1.2.3. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados por todas as empresas quando reunidas em consórcio

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Concorrência;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
 - I. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Co-



- mercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
- III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.2) Os Balanços, elencados nos incisos I a IV acima apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.3) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 479.998,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), na data de entrega dos envelopes n.º 01, 02, e 03, na forma da lei. Em se tratando de consórcio, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação de Índice de Liquidez Geral



(ILG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (ou Passivo não Circulante)

4.1.3.1. Em se tratando de consórcio será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei 8.666/93.

4.1.4. Para Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a sua experiência de ter executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos e prazos com o objeto deste Edital.
- c) A comprovação de capacidade técnica deverá compreender, no mínimo, os seguintes aspectos:
- Projeto Executivo de Centro de Controle de Corredor de Sistema de Transporte Público Coletivo com Monitoramento de Frota;
- Projeto Executivo de Tecnologias ITS entre as quais Sistema de Telecomunicações, Sistemas de Informação ao Público e Sistema de CFTV para estações e terminais.
 - d) Os atestados deverão conter as seguintes informações:
 - Caracterização dos serviços realizados;
 - II. Quantitativo dos serviços realizados;
 - III. Nome e identificação do signatário de emissão.



- d.1. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pela cópia do contrato a que se refere o atestado, Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes.
- **d.2.** Em nenhuma hipótese os documentos referidos na alínea "d.1" acima substituirão o atestado.
- d.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados de que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 4.1.4.1. Em se tratando de consórcio será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação dos requisitos técnicos exigidos, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei 8.666/93.
- 4.1.5. A documentação complementar deverá incluir:
 - a) Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, de que:
 - Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
 - II. Se sujeita a todas as condições deste edital;
 - Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
 - IV. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
 - V. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;
 - b) Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;



- c) Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital:
- d) Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso seja declarado vencedor do certame, atenderá, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4.1.5.1. As declarações acima solicitadas deverão ser apresentadas por todas as empresas quando reunidas em consórcio
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital.
- 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a COPEL II aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes 01.
- 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do inicio da sessão.
- 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para recebimento dos envelopes e abertura da sessão.

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02 "PROPOSTA TÉCNICA"

- 5.1. O envelope 02 "PROPOSTA TÉCNICA" só será aberto se forem julgados habilitados os documentos apresentados no envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO" e deverá conter os documentos que demonstrem a capacidade da Licitante em atender às especificações dos serviços, estabelecidas neste Edital e seus anexos, contendo:
 - I. Conhecimento do Problema, Metodologia de Trabalho;
 - II. Experiência anterior do Licitante compatível com o objeto desta licitação;



- III. Apresentação da Equipe Técnica Chave.
 - 5.1.1. Para comprovar o conhecimento do problema e metodologia de trabalho, as licitantes deverão apresentar texto contendo, de forma clara e objetiva, os métodos, critérios e formas propostas para a prestação dos serviços, considerando as atividades, cronologia dos trabalhos e a estrutura organizacional correspondente, observando-se as categorias que serão enquadradas quando da sua avaliação, e contendo:
 - a. Abordagem 1: Conhecimento do Problema, objetiva demonstrar que a licitante em pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas com base no exame da documentação anexa ao Edital e na visita ao local.
 - Deverá ser apresentado trabalho dissertativo, visando a avaliação do "Conhecimento do Problema", versando sobre cenários da mobilidade na região do Grande ABC, funções a serem desempenhadas pelo Centro de Controle Operacional e tecnologias ITS a serem aplicadas para melhoria da mobilidade.
 - Abordagem 2: Metodologia de Trabalho, objetiva demonstrar que a Licitante tem pleno conhecimento de como desenvolver os trabalhos a que se propõe executar.
 - Deverá ser apresentado trabalho dissertativo, visando a avaliação da "Metodologia de Trabalho", versando sobre as atividades que serão realizadas, incluindo o planejamento e desenvolvimento do serviços, documentos a serem gerados e fluxogramas de atividades.
 - c. Abordagem 3: Estrutura Técnica/Administrativo, com indicações de equipamentos, softwares a serem utilizados e método para gestão de controle do desenvolvimento técnico do projeto, organograma e quadro de permanência da equipe técnica.
 - 5.1.1.1. As 03 (três) abordagens acima deverão ser efetuadas em no máximo 20 (vinte) páginas impressas em formato A4, com espaçamento entre linha simples e fonte Arial corpo 11, excluindo-se as peças gráficas (ilustrações, desenhos, croquis, etc.) que excederem ao tamanho limitado.
 - 5.1.2. Para comprovar a experiência técnica as Licitantes deverão apresentar:



- 5.1.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
 - Projeto Executivo de Centro de Controle de Corredor de Sistema de Transporte Público coletivo;
 - II. Projeto Executivo de Sistema de Monitoramento de Frota
- III. Projeto Executivo Sistemas de Tecnologia ITS, contemplando Sistema de Telecomunicações em fibra ótica, CFTV, informação ao público, sonorização e cronometria.
- **5.1.2.2.** No caso de Consórcio, a comprovação poderá ser feita pelo somatório dos atestados de cada um dos membros integrantes do mesmo.
- 5.1.3. Equipe Técnica: O Licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica Chave proposta a condução dos serviços, caso seja declarado vencedor do certame, compreendendo:
 - I. Coordenador Geral (CG): Profissional de Nível Superior com comprovada experiência em projeto executivo de sistemas ITS para transportes públicos em regiões metropolitanas, com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação no setor.
 - O Coordenador Geral deverá pertencer ao quadro permanente da empresa e a comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio da Licitante, da carteira de trabalho em que conste a licitante como contratante.
 - II. Engenheiro Eletricista/Eletrônico (EE): Profissional de Nível Superior com comprovada experiência na área de projeto e/ou implantação de Sistemas de Tecnologia ITS, contemplando Sistemas de Telecomunicações em fibra ótica, CFTV, informação ao público, sonorização, com no mínimo 15 anos de atuação no setor.



O Engenheiro Eletricista deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa ou que mantenha com esta, contrato de trabalho em prazo superior ou igual a 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

- **5.1.3.1.** A relação dos profissionais deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
 - I. Currículo de cada profissional indicado contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, função proposta, vínculo, instrução, cursos de extensão ou pós-graduação; discriminação dos serviços ou projetos que participou, com identificação do cliente, função, início e fim, e "Declaração de Disponibilidade dos Profissionais" com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis conforme modelo apresentado no Anexo V;
 - II. Atestados ou certidões que comprovem a experiência profissional, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), expedidos pelo CAU.
- 5.1.3.2. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante.
- 5.1.3.3. Todos os documentos apresentados com a finalidade de classificar os profissionais serão passíveis de diligências, se a Comissão entender necessário.

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 03 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. O envelope 03 "PROPOSTA DE PREÇOS" só será aberto se forem julgados classificados os documentos apresentados no envelope 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e deverá conter a Proposta de Preços, apresentada em uma única via, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser informados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.



- Nenhum preço unitário poderá ter valor superior aos valores unitários constantes no Anexo VIII Orçamento Estimado.
- 6.3. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, o coeficiente de venda ("K" de venda), que engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.
 - 6.3.1. Data base dos preços apresentados na proposta, que deverá ser a data da apresentação das propostas.
- 6.4. Nos preços globais propostos, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, conforme discriminado no Anexo VIII Orçamento Estimado, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 6.5. Esses preços deverão ser referidos ao Anexo VIII Orçamento Estimativo, sendo que, em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL II efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços globais propostos pela Licitante.
 - 6.5.1. Apresentar a composição detalhada do BDI e das Leis Sociais.
 - 6.5.2. Não poderá ser apresentado BDI acima de 37,8%, conforme indicado no Anexo VIII Orçamento Estimado.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contado da data da entrega da proposta.

7. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo desta Concorrência, na presença dos membros da COPEL II e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".



- 7.2. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da COPEL II e pelos representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 7.3. Habilitação
 - 7.3.1. A COPEL II procederá à abertura dos Envelopes 01 Documentação, de todos de todos os licitantes ou consórcio que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
 - 7.3.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
 - 7.3.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliados os documentos de habilitação de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a respeito da habilitação ou inabilitação dos licitantes.
 - 7.3.4. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
 - 7.3.5. Decidida quanto à habilitação dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no sitio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
 - 7.3.6. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de habilitação, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 2.
 - 7.3.7. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.
- 7.4. Julgamento das Propostas Técnicas
 - 7.4.1. A COPEL II procederá em sessão pública a abertura dos Envelopes 02 Proposta Técnica, somente dos licitantes **habilitados**, proceden-



do publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

- 7.4.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisadas as propostas no próprio ato.
- 7.4.3. Será verificada pela COPEL a qualidade técnica das propostas dos Licitantes, verificando a conformidade e a compatibilidade de cada proposta técnica com os requisitos e as especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.4.4. A avaliação das Propostas Técnicas será feita por item, levando-se em conta o atendimento às exigências de qualificação técnica e os critérios de julgamento descritos a seguir.
- 7.4.5. A apuração da nota final das Propostas Técnicas será composta pela soma das notas individuais dos Licitantes em cada um dos 03 (três) quesitos (NT1, NT2, NT3), conforme fórmula abaixo, variando a nota final até o máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.4.6. Para efeito de julgamento, a NT = Nota Técnica do LICITANTE, será definida conforme os critérios apresentados a seguir:

NT = NT1 + NT2 + NT3

Onde:

- NT1 = Conhecimento do Problema, Metodologia de Trabalho e Estrutura Técnico/Administrativo
- NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa
- NT3 = Nota Técnica referente à Equipe Técnica

	Item	Pontuação
NT 1	Conhecimento do Problema, Metodologia de Trabalho e Estrutura Técnico/Administrativo	0 a 30
NT 2	Experiência da Empresa	0 a 40
NT 3	Equipe Técnica	0 a 30



- 7.4.6.1. A Nota Técnica referente ao conhecimento do problema, metodologia e estrutura técnico/administrativo – NT1 (até 30 pontos) será atribuída em função da avaliação do conteúdo metodológico e plano de atuação proposto, de acordo com a somatória das pontuações para cada uma das abordagens, conforme apresentado a seguir:
 - a) Abordagem I: Conhecimento do Problema: 10 pontos;
 - b) Abordagem II: Metodologia de Trabalho: 15 pontos;
 - c) Abordagem III: Estrutura Técnica/Administrativa: 05 pontos.
 - 7.4.6.1.1. Para fins de enquadramento e avaliação serão observadas as seguintes categorias:
 - Grau I Atribuição de 10% (dez por cento) da pontuação aplicável (1 ponto);
 - II. Grau II Atribuição de 40% (quarenta por cento) da pontuação aplicável (4 pontos);
 - III. Grau III Atribuição de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação aplicável (7,5 pontos);
 - IV. Grau IV Atribuição de 100% (cem por cento) da pontuação aplicável (10 pontos).
 - a) A proposta será avaliada como de Grau I quando a Licitante apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto.
 - b) A proposta será avaliada como de Grau II quando a Licitante apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, porém, contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
 - c) A proposta será avaliada como de Grau III quando a Licitante apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo a realizar, mostrando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório ao exigido no Edital.



- d) A proposta será avaliada como de Grau IV quando a Licitante apresentar as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidencia de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria dos serviços esperados.
- 7.4.6.1.2. A nota técnica NT1 será determinada pela soma da pontuação obtida dos itens acima.
- 7.4.6.2. A Nota Técnica referente à experiência da Licitante NT2 (até 40 pontos) será composta pela sua experiência em:
 - a) Projeto Executivo de Centro de Controle de Corredor de Sistema de Transporte Público Coletivo:

Controle de frota	Pontuação
Até 500 ônibus	1
Entre 501 e 1000 ônibus	4
Maior que 1000 ônibus	10

b) Projeto Executivo de Monitoramento de Frota:

Quantidade de Atestados	Pontuação
1 ou 2 atestados	1
3 ou 4 atestados	4
≥ a 5 atestados	10

c) Projeto de Sistema de Tecnologia ITS contemplando o Sistema de Telecomunicações em fibra ótica, CFTV, informação ao público, sonorização e cronometria:

Quantidade de Atestados de Projeto Exe-	Pontuação
cutivo com pelo menos duas tecnologias	
de ITS.	
1 atestado	1



2 atestados	4
≥ a 3 atestados	10

d) Melhor Atestado de Projeto de Sistemas de Tecnologia ITS, contemplando Sistema de Telecomunicações em fibra ótica, CFTV, informação ao público, sonorização e cronometria:

Quantidade de Tecnologias ITS no melhor Atestado.	Pontuação
Duas Tecnologias	1
3 ou 4 Tecnologias	4
5 Tecnologias	10

- a) A experiência será comprovada por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico da Licitante emitida(s) por-pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Atestados e Certidões de Acervo Técnico que comprovem experiência em mais de um item, serão considerados válidos para cada um destes itens.
- c) Na apresentação da documentação deverá estar identificado com caneta tipo marca texto a parte a ser considerada, identificando a que item corresponde o documento apresentado.
- 7.4.6.3 A Nota Técnica referente à Equipe Técnica NT3 (até 30 pontos) será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica mínima exigida, utilizando para sua determinação os quesitos e pontuações máximas considerados neste Edital.
 - 7.4.6.3.1 A Licitante deverá apresentar relação explícita e "Declaração de Disponibilidade" dos profissionais com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis, em conformidade com o Anexo V.
 - 7.4.6.3.2 A equipe apresentada será considerada insuficiente, e consequentemente, a proposta será desqualificada, caso a Licitante não apresente, pelo menos:
- a) 1 (um) Engenheiro Coordenador Geral;



- b) 1 (um) Engenheiro Eletricista/Eletrônico.
 - 7.4.6.3.3 A Nota Técnica referente à Equipe Técnica (NT3) será atribuída de acordo com os critérios especificados nos quadros a seguir, atribuindo-se, para cada critério de avaliação discriminado a respectiva Nota do Critério Avaliado, para cada integrante da Equipe Técnica; as Notas dos Critérios Avaliados serão multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Critérios, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica.
 - 7.4.6.3.3.1 Para o Coordenador Geral poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 20 (vinte) pontos utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:
 - I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma.
 - II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional na execução de projetos executivos contemplando as seguintes tecnologias:
 - Centro de Controle Operacional;
 - Monitoramento de Frota;
 - Rede de Telecomunicações em Fibra Ótica;
 - CFTV;
 - · Sistema de Informação ao Público;
 - Sonorização;
 - · Cronometria;
 - Sistema de Fiscalização de Transito.
 - III. A pontuação final para o Coordenador Geral será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (A+B+C) da seguinte forma:
 - Fator de multiplicação igual a 1 (um), se o profissional pertencer ao quadro permanente da empresa há mais de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta; ou
 - Fator de multiplicação igual a 0,8 (oito décimos), se o profissional pertencer ao quadro permanente da



empresa há menos de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.

- IV. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- V. Quando se tratar de dirigente da empresa licitante, a comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo, ou do contrato social.

Profissional						
	Nota	Não	< 10	≥ 10	≥ 20	Pontuação
Formação	Maxima	apresentado	anos	anos	anos	Atribuída
Profissional				e <		
				20		
				anos		
	4	zero	1	2	4	Α
	Nota	1 pon	to por at	testado		Pontuação
Experiência	Máxima					Atribuída
Profissional	8					В
N° de						
Projetos						
	Nota	1 ponto por experiência em Projeto				С
Experiência	Máxima	Executivo de cada uma das				
Profissional	8	tecnologia				
Tecnologias						
Pontuação	20				A + B + C	
Final	20					ATBTC
Fator de	Profis	Profissional integra o quadro da 100%				(A+B+C) x
Multiplicação	empresa há mais de 1 ano			1		
		Profissional integra o quadro da 80%			(A+B+C) x	
		mpresa há mais de 1 ano			0,8	
		·				



- 7.4.6.3.3.2 Para o Engenheiro Eletricista/Eletrônico poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:
 - I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma.
 - II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional na elaboração de projetos de tecnologia de ITS em corredores, terminais ou estações de transporte público urbano de passageiros, sobre pneus ou trilhos.
 - III. A pontuação final para o Engenheiro Eletricista/Eletronico será obtida através da soma dos critérios acima (A+B).

Profissional	Engenheiro					
	Nota	Não	< 10	≥ 10	≥ 20	Pontuação
Formação	Máxima	apresentado	anos	anos	anos	Atribuída
Profissional				e <		
Tronssional				20		
				anos		
	2	zero	1	1,5	2	Α
	Nota	1 ponto por experiência em Projeto			В	
Experiência	Máxima	Executivo de cada uma das tecnologias				
Profissional	8	de ITS elencadas				
Tecnologias						
Pontuação	10					A + B
Final						

- 7.4.6.4 A Nota Técnica Total (NT) de cada Licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais NT1 Conhecimento do Problema, Metodologia de Trabalho e Estrutura Técnico/Administrativo, NT2 Experiência da Proponente e NT3 Equipe Técnica, mencionadas, respectivamente, nos subitens acima.
- 7.4.6.5 A Nota Técnica da Proposta terá variação de zero a 100 (cem) pontos, com até 1 (uma) casa decimal após a vírgula, sem arredondamento.



- 7.4.6.6 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas de Licitantes que:
 - I. Obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) pontos;
 - II. Não tenham recebido, no mínimo, a metade do total dos pontos em qualquer uma das Notas Técnicas Parciais relativas a NT1 Conhecimento do Problema, Metodologia de Trabalho e Estrutura Técnico/Administrativo, NT2 Experiência da Pro-ponente e NT3 Equipe Técnica;
 - III. Não atenderem as exigências deste Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 7.4.6.7 A COPEL II efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital.
- 7.4.6.8 Decidida quanto à classificação técnica dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no sitio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
- 7.4.6.9 Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas técnicas, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 3.
- 7.4.6.10 Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.5. Julgamento das Propostas de Preços

- 7.5.1. A COPEL II procederá em sessão pública a abertura dos Envelopes 03 – Proposta de Preços, somente dos licitantes **habilitadas e classificados** na proposta técnica, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 7.5.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
- 7.5.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:



- Apresentarem valor total superior ao orçamento do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, estimado em R\$ 4.799.988,42 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
- II. Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3° do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- III. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
- IV. Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.5.4. A pontuação das Propostas de Preços, com pontuação máxima prevista de 100 pontos, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NP = 80 + 20 [(VR - VPP) / VR]

Onde:

NC = Nota atribuída à proposta comercial de cada LICITANTE.

VR = Valor de referência (preço global) previsto pelo CONTRATANTE que consta no Anexo VIII – Orçamento Estimado

VPP = Valor do preço total global ofertado pelo LICITANTE, constante da Proposta de Preços.

- 7.5.4.1. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.
 - 7.5.4.2. Decidida quanto à classificação dos preços dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no sitio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
 - 7.5.4.3. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas de preços, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para atribuição da Nota Final.



7.5.4.4. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.6. Critérios para atribuição da Nota Final

7.6.1. A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

NF = [(70NT) + (30NP)] / 100

Onde:

NF = Nota Final:

NT = Nota Técnica Total, calculada conforme item 7.4;

NP = Nota de Preços, calculada conforme item 7.5.

- 7.6.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.
- 7.6.3. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 7.7. Dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações COPEL II, na presença dos Licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da COPEL, devendo o fato constar na ata, em ambos os casos.
- 7.8. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo X, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



- 8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 8.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
- 8.3. A adjudicatária prestará GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO DO CONTRA-TO, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, no momento da assinatura do contrato, a qual permanecerá em poder do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, durante o prazo contratual.
 - 8.3.1. A garantia a ser prestada deverá ser em:
 - a. caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b. seguro-garantia e;
 - c. fiança bancária.
 - 8.3.2. Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e será restituído, atualizado monetariamente, após o final do contrato decorrente do objeto desta Licitação.
 - 8.3.3. Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os quais deverão ser de curso normal e legal no mercado, a entrega destes será efetuada na Diretoria Administrativa e Financeira, que, após aceitação, providenciará, mediante guia específica, o recolhimento que indicará o nome do depositante, a natureza do compromisso assumido e o valor total.
 - 8.3.3.1. O valor dos títulos, nos termos do subitem 8.3.3, será obtido adotando-se a cotação de mercado do dia imediatamente anterior à referida prestação.
 - 8.3.4. Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou Seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional, conter cláusulas de reajuste de acordo com o índice do IPC-FIPE, e de renúncia expressa pelo(a) fiador(a) e/ou segurador(a) aos benefícios de ordem previstos no artigo 827 do Código Civil.
 - 8.3.5. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC poderá descontar do valor da Garantia de Fiel Execução do Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo licitante que vier a ser Contratado.
 - 8.3.6. Se o desconto aludido no subitem anterior, efetuar-se no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegralizada pelo licitante contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para este fim.



- 8.3.7. A perda da Garantia de Fiel Execução do Contrato dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da licitante contratada.
- 8.3.8. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou no caso de sua rescisão ocorrida por razões de interesse do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 8.4. No ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação Anexo XI, deste Edital.
- 8.5. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.
- 8.6. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos regulamentadores.
- 8.7. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC



não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.

- 9.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 9.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 9.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §20 e §30 da Lei 8.666/93.
- 9.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 9.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades,



o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATI-VOS

- 10.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações COPEL II com identificação do número do Processo e número da Concorrência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
 - 10.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.
- 10.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações COPEL II com identificação do número do Processo e número da Concorrência, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.
- 10.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL II deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL II devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 11.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 11.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitações COPEL II proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 11.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações COPEL II poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 11.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 11.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 11.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 11.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 00101.01.3.390.39.26.451.0001.05 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

13. ANEXOS

13.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC



- Anexo II Modelo de Declaração de Plena Concordância ao exigido no Edital;
- Anexo III Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Estadual 10.2018/99;
- Anexo V Modelo de Currículo e Declaração de Compromisso para profissionais integrantes da equipe técnica;
- Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII Critérios de Medição;
- Anexo VII A Cronograma de Medição e Pagamento;
- Anexo VIII Orçamento Estimado;
- Anexo IX Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo X Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo XI Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 23 de junho de 2017.

FÁBIO CONSTANTINO PALACIO Secretário Executivo



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC.

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC reúne os sete municípios do Grande ABC para o planejamento, a articulação e definição de ações de caráter regional.

Formado pelos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, o Consórcio foi criado em 1990. Desde 08 de fevereiro de 2010, a entidade passou a ser o primeiro consórcio multisetorial de direito público e natureza autárquica do país. Naquela data, os prefeitos dos sete municípios instalaram a Assembleia Geral nos moldes do Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio foi transformado em órgão público para se adequar à Lei nº 11.107 de 2005, pela qual a União somente celebra convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido.

A nova constituição jurídica deu poder de execução para a autarquia firmar acordos entre as administrações e abrir processos de licitação para obras em prol dos sete municípios.

Um dos objetivos do Consórcio é melhorar a mobilidade regional promovendo a integração da região aos principais eixos viários da Região Metropolitana de São Paulo, portos e aeroportos; aprimorar o sistema logístico de transporte rodoviário e ferroviário de cargas; aprimorar o gerenciamento regional de trânsito, e; aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano, dentre outros.

Com a mobilidade busca-se assegurar facilidades de deslocamento das pessoas nos municípios integrantes assim como na Região Metropolitana de São Paulo. Neste sentido o Consórcio, vem desenvolvendo diversos estudos de engenharia para melhorar a acessibilidade e a mobilidade nesta região, de acordo com as diretrizes do Plano de Mobilidade Regional.

Atualmente, o Consórcio está comprometido com o desenvolvimento do Plano de Investimentos em infraestrutura para Mobilidade no ABC, que visa implantar 16 eixos regionais de transporte coletivo nos municípios da Região do Grande ABC.



A visão de futuro do Consórcio é "integrar física e logicamente esses corredores, facilitando o deslocamento de pessoas nessa região". Para alcançar esses objetivos, os seguintes temas estão definidos como Diretrizes Estratégicas:

- Vanguarda tecnológica: promover a vanguarda tecnológica dos componentes do sistema de transporte coletivo e dos componentes do sistema de trânsito, através de inovações tecnológicas e ações contínuas de melhoria e capacitação para integrar os sistemas viários dos municípios, garantindo eficiência operacional, segurança e fluidez;
- Gerenciamento dos sistemas: garantir o constante aperfeiçoamento dos sistemas de transporte de passageiros e, onde possível, o de cargas, aumentar a fluidez do tráfego com segurança para todos os seus usuários;
- Autossuficiência financeira: garantir a sustentabilidade e independência financeira dos sistemas promovendo adoção de iniciativas que proporcionem novas receitas e financiamento;
- Governança corporativa: aprimorar o processo de tomada de decisão gerencial buscando nível adequado de delegação do poder a um centro de controle único, promovendo melhores ações para integração do trânsito e do transporte nos municípios integrantes do Consórcio;
- Aprimorar o relacionamento com usuários, clientes e parceiros;

A implantação de um Sistema de Monitoramento e Integração Digital dos Equipamentos de Controle de Tráfego e do Transporte insere-se nesse contexto de reestruturação e remodelação do sistema de transporte coletivo público, do sistema viário e do trânsito de veículos e pessoas. Configura uma importante iniciativa para viabilizar a integração e a articulação dos municípios, com racionalização do uso de recursos destinados à melhoria dos sistemas, promovendo a atração de novos usuários e contribuindo para a redução dos níveis de congestionamento e poluição, bem como dos tempos de deslocamento, entre outros aspectos relevantes do sistema de transportes.

Busca-se, também, atingir uma racionalização do sistema e a facilitação do modelo de fiscalização por parte das prefeituras, de forma que se dê com mais eficiência e com menores custos, fato que será obtido pelo incremento de tecnologia na gestão da frota e do tráfego na região e nos principais eixos de suporte do sistema. Ao mesmo tempo obter-se-á uma redução dos tempos de viagem e melhores condições de segurança no transporte de passageiros.

Assim, a contratação do Serviço Técnico Especializado de Engenharia delineado pelo presente Termo de Referência constitui ação prioritária de planejamento do transporte e do tráfego, visando formatação de uma estrutura de controle e monitoramento da rede de transportes, vias e corredores, equipamentos de controle bem como o estabelecimento de novos parâmetros de ordem física e operacional para o transporte e o trânsito da região.

2. - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto especificar as condições e caracterizar os serviços técnicos para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE



MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO É DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, destinados ao monitoramento e gestão operacional dos corredores de transporte coletivo e dos corredores viários de interesse regional que integram fisicamente os municípios participantes do Consórcio.

3. - ESCOPO DOS TRABALHOS

A implantação da infraestrutura de ITS assim como do Sistema de Monitoramento visam possibilitar a integração de equipamentos de monitoramento e controle dos sistemas de transportes coletivo bem como do viário de interesse regional.

Os trabalhos deverão contemplar as especificações e detalhamento técnico dos serviços e as tecnologias necessárias para os sistemas de telecomunicações e monitoramento de estações de embarque, terminais, vias e corredores e os veículos do sistema, bem como oferecer a interface de controle para poder melhorar e integrar os sistemas de transportes de passageiros.

Para tanto, o escopo dos trabalhos consiste em:

- Planejamento de sistemas de telecomunicações, monitoramento, controle e fiscalização;
- Elaboração dos respectivos projetos, bem como as aprovações necessárias e legais;
- Elaboração das especificações técnicas, de sistemas de controles, equipamentos e edificações;
- Concepção das diretrizes para os projetos arquitetônicos, civis e de instalações, redes e sistema de controle e monitoramento;
- Elaboração dos projetos legais, arquitetônicos e estruturais, bem como de fundações e instalações necessários, nas estruturas no sistema viário (abrigos, pórticos, etc);
- Planejamento, especificação, integração e sistemas de redes, análise e planejamento de redes de voz, imagens e dados;
- Especificação de Sistemas de Controle de Posicionamento Global (GPS), contadores e sensores de tráfego e coletores de imagens;
- Definição, especificação para aquisição de softwares e hardware para implantação de Sistema de Informações Geográficas – GIS;
- Elaboração de Termos de Referência para a contratação das obras de Implantação da Infraestrutura de ITS e do Sistema de Monitoramento;
- Acompanhamento de instalações e de construções;
- Definição do modelo de desenvolvimento técnico dos operadores dos sistemas e equipamentos e treinamento de operação e manutenção;
- Definição da metodologia de aceitação dos sistemas e realização dos testes;



- Definição do modelo de controle e gerenciamento do projeto, gerenciamento de interfaces entre os vários sistemas;
- Definição do modelo de gerenciamento e acompanhamento das construções, serviços e obras visando a garantia de atendimento as especificações de projeto e de qualidade das construções e fornecimentos;

3.1 - ABRANGÊNCIA DO SISTEMA

Deverá ser instalada uma estrutura de controle centralizada, para a qual deverão convergir as informações que hoje, quando existem, estão dispersas pelos órgãos gestores municipais.

Não se pretende, porém, com a instalação de um Centro Regional, a eliminação das estruturas de controle existentes nos municípios, mas a concentração das informações e dos canais de comunicação entre as cidades. Da mesma forma, esta estrutura regional não terá, pelo menos inicialmente, capacidade operacional própria, dependendo, portanto do apoio dos órgãos de trânsito e gestores do transporte coletivo municipal para intervenção e saneamento de problemas ou ocorrências comuns identificadas por essa centralização.

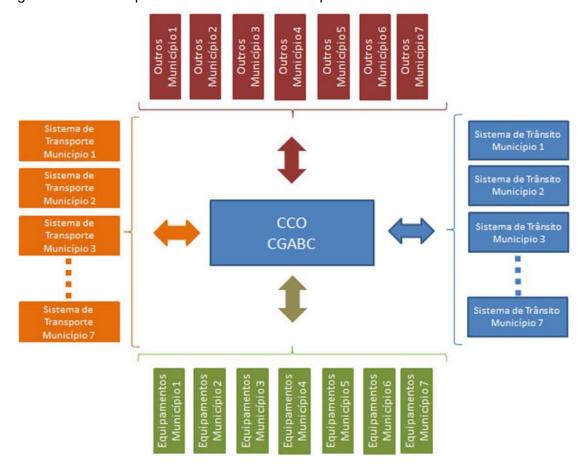
Nesta primeira etapa, o Centro Regional contará com uma infraestrutura para monitoramento visual, utilizando dados e imagens dos diversos equipamentos (câmeras de cftv, analisadores de tráfego, rastreadores veiculares, controladores semafóricos, etc.) instalados nos veículos de transporte coletivo e no viário dos municípios integrantes do Consórcio. Esses equipamentos instalados nos ônibus, táxis, veículos de transporte de cargas especiais e/ou perigosas, peruas escolares, ônibus fretados além dos equipamentos instalados em pontos estratégicos do sistema viário estrutural e nos principais equipamentos urbanos do sistema de transporte coletivo (terminais, estações do trem metropolitano, estações de conexão, garagens das empresas operadoras e outros) transmitirão dados e imagens para Centro Regional. Deverão ser previstos também equipamentos para registro e processamento desses dados e imagens, estrutura de comunicação com os órgãos municipais e estaduais envolvidos na operação do sistema viário e dos serviços de transporte público. Com isto, pretende-se garantir informação em tempo real, por exemplo, sobre acidentes, congestionamentos, pontos de alagamento, interdições e outros tipos de ocorrências que interferem na operação do sistema viário estrutural e nos serviços de transporte coletivo. Complementarmente à informação, o Centro Regional permitirá a redução do tempo de resposta dos agentes públicos e privados frente a qualquer ocorrência.

Serão previstas ainda a integração deste Centro com outras entidades governamentais tais como Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU, Concessionárias de Serviço Público (SABESP, ELETROPAULO, etc.) que em conjunto poderão atuar de forma coordenada para a melhoria do trânsito e do transporte na Região.



Ainda com relação ao Centro Regional, esta estrutura operacional contará com um sofisticado sistema de comunicações que dotará os municípios de uma ferramenta de gestão integrada facilitando a ação dos órgãos municipais em casos de eventos ou catástrofes que envolvam mais de um município.

A figura abaixo apresenta o modelo de interação entre os diversos sistemas que gerenciam o transporte e o trânsito nos municípios.



Enquanto o Centro Regional está direcionado para as ações integradas, a estrutura pretendida de Sistemas Inteligentes de Transporte - ITS busca a melhoria das condições operacionais cotidianas, visando, em primeiro lugar, um melhor desempenho da operação dos serviços de transporte coletivo, uma maior fluidez do tráfego, uma melhor distribuição das cargas e um trânsito mais seguro. Isso será possível, por exemplo, com instalação redes semafóricas inteligentes, com prioridade à circulação dos coletivos, equipamentos de controle para fiscalizar a utilização dos corredores por veículos não autorizados, entre outras.

Um segundo objetivo, não menos importante, dos sistemas inteligentes é propiciar informações para os usuários dos serviços e das vias. Parte das informações é de caráter estático, como a disponibilidade de informações sobre itinerários dos serviços de transporte coletivo, intervenções programadas nas vias públicas e outras que possam ser programadas com antecedência.

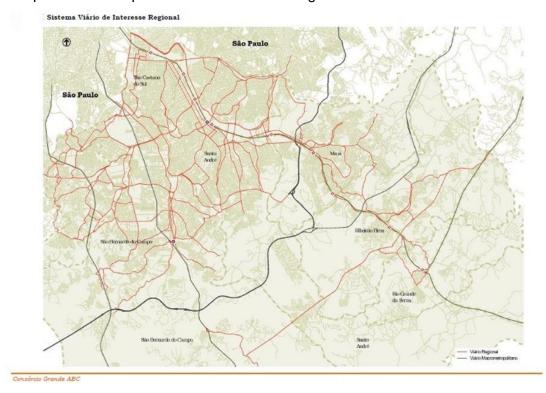


Também se pretende oferecer informação em tempo real, seja por meio de painéis de mensagens variáveis, instalados nas vias, terminais e nos próprios ônibus, seja com a utilização dos diversos recursos disponíveis com as novas mídias sociais, tais como mensagens eletrônicas por celular, twitter, instagran e outros. Assim rotas alternativas, tempos de viagem, restrições no viário poderão ser informadas aos usuários das vias tão logo sejam detectadas pelos equipamentos de sensoriamento.

O Centro Regional deverá estar apto a receber e controlar as informações e dados nos formatos de mapas, imagens, relatórios, telas, vozes, entre outros, envolvendo: terminais, garagens, vias urbanas, corredores exclusivos, veículos de transporte coletivo de forma a garantir apoio no monitoramento dos indicadores físicos, operacionais, sociais, urbanos e ambientais da região. Deverá também possuir recursos de inteligência que permita a tomada de decisão autônoma e/ou com apoio dos operadores. O projeto deverá definir a estrutura de troca de dados necessária para a gestão dos transportes e do viário na região.

Os equipamentos e sistemas de campo deverão estar aptos para coletar e enviar informações e dados necessários para apoiar a decisão assim como indicar aos usuários e operadores dos sistemas as ações mais indicadas para mitigar interferências na operação do transporte e no trânsito de veículos.

Para efeito desse termo de referência, abaixo os principais corredores que compõem os eixos prioritários de Interesse Regional:



3.2 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

O desenvolvimento dos trabalhos deverá resultar na concepção e elaboração de um projeto executivo completo para implantação da infraestrutura de tecnologia de ITS (Sistemas Inteligentes de Transportes) e do sistema de monitoramento e



integração digital dos equipamentos de controle de tráfego e de transporte que apoiarão as decisões emanadas do Centro Regional.

A implantação física do projeto permitirá o estabelecimento das bases para viabilização da integração e articulação das ações para melhoria dos sistemas de transportes e do trânsito, favorecendo a racionalização do uso de recursos destinados à melhoria do sistema, a atração de novos usuários e contribuirá para a redução dos níveis de poluição, tempos de deslocamentos, entre outros aspectos relevantes.

A elaboração dos projetos deve contemplar de forma geral, além das questões relacionadas aos projetos civis e técnicos, as especificações de: equipamentos de operação e suporte, rede de monitoramento e acompanhamento da frota (GPS), câmeras (embarcadas e fixas), painéis de mensagens variáveis e rede de comunicação entre veículos x centro x empresas, sistema de comunicação de emergência, sistema de monitoramento por GPS, sistemas de contagem de tráfego (por quantidade e tipologia), redes de comunicação para dados, voz e imagens, medidores e controladores inteligentes de tráfego com prioridade para o transporte coletivo, entre outros.

O sistema de monitoramento de frota de veículos de passeio e de carga se dará por meio de câmeras, que deverão cobrir o sistema viário, terminais, pontos de embarque/desembarque especificados, e em alguns casos o interior dos veículos. Também deverá permitir o dimensionamento e a necessidade de recursos de contingência quando o nível operacional estiver comprometido por alguma causa relacionada com o sistema viário, acidentes, problemas de manutenção da frota, casos fortuitos ou naturais, entre outros.

Especial atenção deverá ser dada ao monitoramento por sistemas ativos e passivos de controle – GPS, laços detectores, radares, etc. O sistema também deverá possuir a disponibilidade para ser utilizado como auxiliar para a Polícia Militar, Bombeiros, Prefeituras Municipais e outros órgãos que se associem por convênio às regras do Consórcio, para efeito de monitoramento de eventos de segurança, tráfego, etc.

O monitoramento funcionará ininterruptamente todos os dias atendendo motoristas, fazendo a verificação do sistema viário em intervalos definidos e no recolhimento de informações para todo e qualquer tipo de situação relativa à operação do sistema de transporte de passageiros, motivo pelo qual deverão ser previstos também sistemas de emergência de energia, sistemas de contingência e integração para hardware e software entre as diversas posições de monitoramento/controle.

Além do controle e o monitoramento do sistema de transportes de passageiros, o projeto também deverá contemplar as vias componentes do Sistema Viário de Interesse Regional do Consórcio. Incluem-se nesse monitoramento as dimensões: *Físicas, Operacionais, Urbanísticas, Socioeconômicas, Ambientais e Apoio.*

3.2.1 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.2.1.1 - Características Básicas necessárias:

Na concepção e elaboração do projeto, deverão ser consideradas as seguintes características básicas:

 a) Priorização nas informações em tempo real relevantes à gestão dos sistemas de ônibus que transitam em corredores exclusivos ou vias públicas;



- b) Prioridade nas informações em tempo real, relevantes à gestão em relação ao Sistema Viário de Interesse Regional e Corredores Exclusivos de Transportes, bem como de outras vias públicas de interesse;
- c) Aptidão para receber e tratar informações provenientes de tecnologias diferentes em uso pelas Concessionárias do serviço de transporte público de todos os municípios, a adoção dos protocolos de comunicação NTCIP em suas últimas versões;
- d) Aptidão para receber e tratar informações provenientes de tecnologias diferentes de controle de tráfego em uso nos municípios integrantes do Consórcio;
- e) Aptidão para receber e tratar informações provenientes de outros Centros de Controle em uso nos municípios integrantes do Consórcio.
- f) Capacidade para estabelecimento de interfaces entre informações oriundas do sistema de localização dos veículos por GPS por sistemas de Informação Geográfica, voz e dados;
- g) Rápida acessibilidade para consulta, gravação e emissão de relatórios gerenciais;
- h) Rastreabilidade das informações:
- i) Capacidade de expansão futura;
- j) Possibilidade de interface e atendimento inter-regional.

3.2.1.2 - Concepção do Sistema

A infraestrutura e o sistema deverão ser concebidos com base em Tecnologia da Informação - TI utilizando componentes físicos (servidores, infraestrutura de rede e telecomunicações, software e hardware, entre outros) e lógicos (sistemas integrados considerando-se a interface de dados – mapas, gráficos, relatórios, dados, vozes e imagens) provenientes dos veículos e pontos fixos localizados em terminais, corredores e Sistema Viário de Interesse Regional, bem como de Centros de Controle Operacionais – CCO das operadoras Concessionárias e dos municípios integrantes do Consórcio. Também, deverão ser oriundos de Concessionárias da Região Metropolitana de São Paulo, bem como, direta e independentemente das operadoras, por meio de sensores e transmissores de dados e imagens instalados nos veículos, gerando informações de ocupação, arrecadação e posicionamento dos veículos em tempo real.

Para tanto, o sistema a ser concebido deve prever tecnologia que envolva Sistemas de Informações Geográficas - GIS e integração de posicionamento dos veículos por GPS.

Do ponto de vista de controle de arrecadação, os sistemas especificados deverão prever integração com os principais sistemas de controle.

O sistema deverá permitir aos operadores do Centro Regional, a qualquer instante, obter informações relativas ao transporte coletivo, serviço de taxi, serviço de fretados e serviço de escolares conforme abaixo:

- Frota em circulação;
- Eficiência e eficácia de cada uma das linhas operadas;



- IPK (Índice de Passageiros por Quilometro);
- Gerar informações para painéis de mensagem variável situados em paradas, nos veículos e no viário de interesse regional;
- Velocidade comercial de operação;
- Atrasos e retardamento de viagens;
- Frota em operação;
- Dados cadastrais de veículos, empresas, motoristas;
- Contagem de utilização de corredores e vias por veículos do sistema de transportes de passageiros e outros;
- Distâncias percorridas por veículos do sistema;
- Outras relativas ao transporte coletivo.

Obter informações relativas ao transporte individual e de carga conforme abaixo:

- Veículos de carga e de passeio em circulação;
- Velocidade comercial média de deslocamento;
- Informações dos painéis de mensagem variável situados em viário de interesse regional;
- Trânsito irregular de veículos de passeio e/ou de carga tais como excesso de velocidade, excesso de carga, tráfego na contramão de direção e outros.

O sistema também deverá ser concebido de forma a gerar alertas automáticos em caso de discrepâncias na operação normal dos veículos e das linhas, de forma que, os usuários do sistema, por meio de relatórios, gráficos e imagens geradas tenham capacidade de reagir proativamente, por voz e dados, orientando, controlando e fiscalizando o serviço prestado pelas empresas operadoras de maneira a otimizar o serviço na Região.

A função do sistema não é permitir a intervenção direta no trabalho dos operadores de campo e/ou dos Centros dos órgãos gestores. A função projetada é a de exercer as tarefas de monitoramento e controle integrados, coletando informações em tempo real da situação do sistema de transporte público, permitindo-lhe exercer com eficiência e eficácia o papel de fiscalizadora do transporte público regional. O mesmo se dará com relação às questões do trânsito onde a segurança dos usuários será a prioridade do monitoramento seguido da adoção de ações que possam contribuir com a fluidez do trânsito sem, contudo, interferir nas ações tomadas pelos órgãos gestores locais que terão prioridade na tomada de decisão.

O sistema deverá também permitir a interação com os usuários/clientes transmitindo informações por meio de monitores de vídeo e painéis de mensagem variável a serem instalados nos ônibus do sistema, nas paradas e nos terminais, inclusive pela utilização de internet e telefonia móvel.

Faz parte do escopo do trabalho criar interface com a página "web" do Consórcio visando qualidade, rapidez, eficiência e conforto dos usuários do sistema de transporte, permitindo consultas atualizadas dos dados, situação dos transportes, eventos não previstos, condições de vias e trânsito, entre outros.

O projeto deverá criar interface técnica com as unidades de comunicação das prefeituras integrantes do Consórcio visando informar a população em geral das



ações de gestão em tempo real, quanto à eficiência e eficácia do sistema de transportes da região.

3.2.1.3 - Centro de Controle Operacional

Os consoles de operação do CCO deverão ter operação simples, permitindo monitorar a frota de veículos do sistema de passageiros, suas características operacionais, terminais, etc., bem como, permitir o intercâmbio de informações e comunicação por voz junto ao público e operadores.

O mesmo grau de monitoramento deverá ser previsto para o trânsito que circula no viário de interesse regional, permitindo o intercâmbio de informações por mensagens nos painéis e outros dispositivos de informação.

Os sistemas de comunicação deverão estabelecer uma conexão segura e confiável do CCO e deste com os veículos e terminais de operação. Tanto os sistemas de transmissão e captação de voz, imagens e dados devem ser rápidos, confiáveis e flexíveis e transferir automaticamente as informações de locais ao longo das vias, veículos e terminais para o CCO e vice versa - sejam elas voz, imagens ou dados, conforme projeto.

O operador do sistema deverá poder ver e apurar pelos sistemas de controle e monitoramento as condições vigentes e/ou alarmes, com vistas a tomar decisões apropriadas e padronizadas, sugeridas pelo sistema, preferencialmente.

As ações dos operadores do Centro Regional que possam alterar as condições de tráfego e de transporte impostas pelos órgãos locais, deverão ser precedidas de um conjunto de autorizações emanadas pelos órgãos locais de forma a evitar ações divergentes que possam causar riscos ou interferências inadequadas nos sistemas. Essas autorizações deverão ser realizadas através de certificações digitais.

Os produtos, fornecimentos e sistemas da linha de tecnologia de comunicação digital, de som, voz e dados, de informação e de segurança deverão ser compostos no mesmo projeto e precisam interagir entre si. Como partes do gerenciamento das operações de monitoramento e controle, os sistemas deverão ser integrados via sistemas de controle e interconectados em rede. A interconexão é necessária para ser capaz de responder com rapidez à falhas ou flutuações na demanda.

Os sistemas de monitoramento e controle devem ser capazes de interpretar os dados obtidos em campo de modo que possam formar a base da tomada de decisão, bem como propor funções de controle de forma independente. A comunicação de voz deverá ser realizada sem restrições entre o CCO para os destinos conectados através da rede estabelecida - por sistemas de fio, rádio ou microondas, desde que o sistema seja seguro e confiável. Necessariamente deverão comportar o uso de tecnologia digital.

3.2.1.4 – Diretrizes para o Projeto Arquitetônico e Instalações

Dentro do escopo do trabalho deverão ser definidas as premissas e condicionantes para a elaboração do projeto executivo do CCO (arquitetônico, estrutural, de instalações gerais (elétrica, telefonia e hidráulica), específicas (ar condicionado, iluminação, isolamento acústico, combate a incêndios, sistemas lógicos, comunicação, de dados, etc.), a ser elaborado na fase de contratação das obras, todos para o local de implantação determinado.



As premissas e condicionantes para concepção arquitetônica geral deverão considerar no mínimo, entre outros: sala para o centro operacional com acesso controlado e dimensionamento adequado dos equipamentos de "vídeo wall" ou monitores de LCD/PLASMA; área destinada aos equipamentos; sala cofre para proteção de servidores e dados; sala da coordenação e apoio técnico; sala de situação provida dos necessários meios de comunicação; sala de imprensa dotada de sistemas de telefonia, acesso à internet e imagens; sanitários; copa; limpeza; vestiários e área de descanso para os operadores, depósitos, área/sala envidraçada para acompanhamento de visitas, acusticamente isolada para permitir a visitação sem incômodo a realização dos trabalhos.

O desenvolvimento deverá definir critérios e parâmetros de dimensionamento que permitam que a sala de operações opere com no mínimo 07 (sete) posições de controle/monitoramento — uma para cada município. Cada posição de monitoramento/controle deverá comportar no mínimo 02 (dois) operadores. Deverão também ser previstas 05 (cinco) posições para funções auxiliares, tais como Polícia, Bombeiros, Assessoria de Comunicação, entre outras.

Todos os fatores condicionantes, entre quais: ambiente – conforto acústico, conforto térmico, iluminação, layout racional às necessidades operacionais e de manutenção, controle eletrostático, controle de partículas, estética, equipamento – painéis sinópticos, dimensões, tecnologia, design, operador – percepções visuais e auditivas, ergonomia, cognição, projeto gráfico – simbologia, codificação cromática, hierarquia, legibilidade, deverão ser previstos, sempre obedecidas normas legais e os parâmetros da boa técnica.

Aspecto importante a ser observado é a necessidade de utilização e especificação de piso técnico para facilidade de manutenção e ampliação dos sistemas de voz, dados e imagens.

3.2.1.5 - Consoles de Monitoramento

Para os consoles de operação do CCO as premissas devem considerar formas de se obter a maior eficiência para a gestão das informações recebidas dos sistemas e pontos monitorados, de concessionários e permissionários, dos corredores, do viário de interesse regional, dos pontos de parada e terminais, bem como dos veículos em operação.

3.2.1.6 - Tecnologia de Transmissão

Os sistemas e tecnologias a serem propostos para a transmissão de dados, voz e imagens, bem como do sistema de GPS, deverão ser considerados do ponto de vista de viabilidade, considerando-se os aspectos: eficiência, custo, benefícios e segurança. Deverão ser consideradas as alternativas disponíveis nos municípios integrantes do Consórcio, entre elas rede de fibras ótica, o ambiente "web", a utilização de links exclusivos das operadoras de telefonia celular e fixa, sistemas de GPS híbridos com sistemas de comunicação de voz e dados, sempre privilegiando os sistemas digitais, inclusive definindo e caracterizando os possíveis provedores, tarifas e sistemas a serem utilizados.

3.2.1.7 - Equipamentos de Voz, Imagem, Comunicação de Dados



Os equipamentos a serem especificados para sistemas de comunicação de voz, imagens, comunicação e dados deverão ser dimensionados e especificados de forma a apresentar características de expansibilidade, qualidade, durabilidade, garantia e manutenção.

Devem ser especificados monitores, "racks", telas padrão "vídeo wall" ou monitores LCD/PLASMA, hardware, softwares, servidores, periféricos, mobiliário, antenas, sistemas de GPS, de comunicação de dados e voz, e todos os demais sistemas componentes do CCO.

Em decorrência dos sistemas especificados, será também objeto de especificação: interfaces e protocolos de comunicação, os equipamentos e sistemas já existentes ou a serem instalados nos veículos, nas operadoras, garagens, corredores, paradas e terminais, tipo: rádio transmissor, antenas, equipamentos embarcados, sistemas de CFTV, coleta de dados de passageiros, circulação e localização de veículos, painéis de mensagens variáveis, contadores de tráfego, entre outros.

3.2.1.8 - Prioridades na Circulação de Informações

O sistema de TI a ser desenvolvido com base na circulação de informações entre os equipamentos fixos e embarcados deverá priorizar:

- Transmissão de dados (movimentação dos veículos em circulação e nas garagens, passageiros em tempo real) gerando informações por meio de relatórios, tabelas e gráficos que permitam ações proativas para o controle e fiscalização do sistema e das operadoras;
- Transmissão de imagens por sistema de CFTV através de câmeras embarcadas, ao longo dos corredores em pontos estratégicos, nas paradas, nos terminais e nas garagens;
- Posicionamento dos veículos através de coordenadas geográficas utilizando tecnologia do Sistema Global Position System GPS, associado a um Sistema de Informações Geográficas GIS, onde seja possível, na tela dos monitores dos operadores ou projetados no "vídeo wall" ou monitores de LCD/PLASMA, localizar visual e espacialmente em mapa digital o posicionamento e a quantidade de veículos em operação, nas garagens, sempre associado a um banco de dados que permita ao mesmo tempo, de forma fácil, rápida e interativa, através de menus, obter informações tabulares pertinentes ao veículo, motorista, linha em operação, tempo e distâncias percorridas, entre outros. Também deverá ser prevista a expansão para a gestão de outras modalidades de transporte coletivo (taxi, fretados, escolares, etc.) e de cargas especiais (inflamáveis, tóxicos, hospitalares, etc.);
- Posicionamento dos equipamentos de controle e operação de tráfego, sinalização vertical e semafórica, através de coordenadas geográficas utilizando tecnologias do Sistema Global Position System GPS, associado a um Sistema de Informações Geográficas GIS, onde seja possível, na tela dos monitores dos operadores ou projetados no "vídeo wall" ou monitores de LCD/PLASMA, localizar visual e espacialmente em mapa digital o posicionamento e a quantidade de veículos em operação, nas garagens, sempre associado a um banco de dados que permita ao mesmo tempo, de forma fácil, rápida e interativa, através de menus, obter



informações tabulares pertinentes ao veículo, motorista, linha em operação, tempo e distâncias percorridas, entre outros.

 Representação através de código de cores das condições de tráfego nas vias de interesse regional, indicando estado de utilização (livre, congestionada, parada ou interrompida).

Com os dados e imagens recebidos dos veículos, corredores, paradas, terminais e garagens e do sistema viário de interesse regional, o sistema implantado deverá ser capaz de emitir alertas aos operadores e aos terminais, de acordo com os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos, de forma a se garantir os critérios de operacionalidade, conforto, qualidade e segurança dos sistemas de transportes de passageiros.

O sistema deverá ser capaz de propiciar o atendimento das demandas emanadas do portal do Consórcio na internet, telefonia móvel e fixa, controle e fiscalização dos operadores do sistema, conferindo uma interação proativa, recebendo alertas dos usuários e da população em geral, ou mesmo, transmitindo-lhes informações seguras e confiáveis sobre as condições operacionais do sistema de transportes e do trânsito.

O sistema também deverá estar capacitado para permitir interfaces com outros órgãos relacionados às operações de trânsito nos Municípios, DER, PMRv, Defesa Civil, Hospitais, Corpo de Bombeiros, e outras entidades que atuam em emergências.

3.2.1.9 - Funções planejadas para o CCO

O CCO exercerá as atividades de gerenciamento de todo sistema de transporte de passageiros no viário de interesse regional, assim como das suas condições de tráfego. Sua função não será operativa, mas de monitoramento, controle, fiscalização e de apoio aos operadores.

Dentre as várias funções a serem exercidas pelo CCO, devem ser destacadas:

- a) A mesa de Monitoração e Controle dever contar com terminais de operação integrados para exercer as rotinas operacionais. A partir da mesa de operação deve ser possível acompanhar e monitorar em tempo real o serviço das operadoras permissionárias e concessionárias do sistema de transporte municipal e intermunicipal e das condições de tráfego no viário de interesse regional;
- b) Permitir o registro das informações e procedimentos executados para histórico das operações;
- c) Possibilitar a emissão de relatórios temporais, gravação de registros, recuperação de dados e imagens, bem como a sua compactação para efeito de acervo:
- d) Ser capaz de monitorar e obter informações dos equipamentos embarcados, ao longo dos corredores, nas paradas, nos terminais e no viário, com qualidade, velocidade de transmissão e conexão compatível com as necessidades dos operadores para que exerçam suas funções de forma eficiente e eficaz, levando-se sempre em consideração a relação custo X benefício;
- e) O(s) painel(éis) "vídeo wall" e os monitores de vídeo LCD/PLASMA instalados na sala do Centro, terão função de apresentar imagens das câmeras do sistema de CFTV, em tempo real e com velocidade de



atualização compatível com o sistema de transmissão proposto para conexão entre o sistema externo e o Centro. Dessa maneira, poder-se-á visualizar as condições de operação nos corredores, cruzamentos urbanos, operação semafórica, eventos, acidentes e incidentes que possam prejudicar o transporte de passageiros, possibilitando a ação corretiva (planos de contingência), antecipação de ações preventivas, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condições operacionais estabelecidas. O comando desse painel deverá ser realizado pelo Operador da respectiva mesa/posição de monitoramento, por meio do terminal de operação integrado.

3.2.1.10 - Softwares, Utilitários e Características do Sistema

Deverão ser especificados os softwares, bem como a necessária modelagem e customização dos mesmos para atendimento das funções do Centro, banco de dados relacional, interfaces gráficas, VOIP, GIS e tratamento de imagens. Deverão ser detalhadas as características operacionais de cada um.

3.2.1.11 – Infraestrutura de ITS (Sistemas Inteligentes de Transporte)

O projeto da infraestrutura de ITS deverá especificar os quantitativos, locais de instalação e características operacionais. O projeto deverá ainda considerar a infraestrutura já instalada nos municípios e determinar os quantitativos e características dos equipamentos necessários para complementar a infraestrutura existente.

O projeto deverá contemplar não se restringindo a esses, no mínimo os seguintes recursos:

3.2.1.11.1 - Equipamentos Embarcados e Fixos

Deverá ser previsto toda a gama de equipamentos embarcados para comunicação dos pontos monitorados com o CCO, relativos a imagem, voz e dados, bem como a respectiva integração com os equipamentos de bordo nos veículos a serem monitorados e de operação do veículo, bem como equipamentos de coleta de dados a serem instalados nos corredores, nos pontos de parada, nos terminais e nas garagens.

Deverão ser especificados equipamentos embarcados e fixos para os municípios que ainda não dispõem dessa tecnologia. Essa especificação deve abordar apenas os aspectos referentes a interoperabilidade entre o equipamento e o sistema, de forma que os municípios tenham total autonomia para definir qual tecnologia deverá ser adotada localmente. Deverão ser detalhadas as características operacionais de cada um.

3.2.1.11.2 - Sistema de Detecção de Velocidade

Da mesma forma, com o objetivo de disciplinar o tráfego dos veículos de transporte individual e visando aumentar a segurança no sistema de transporte coletivo, deverão ser instalados nos corredores radares automáticos de detecção de velocidade, de forma a permitir o monitoramento e controle da velocidade dos veículos por faixa de rolamento assim como possível invasão por veículos não autorizados. Por essa razão, mesmo que não implantados no início da operação, os sistemas deverão prever a possibilidade de integração desse tipo de controle nos sistemas do CCO.

As medições visarão o monitoramento de controle de velocidade dos veículos, devendo permitir aferir velocidades distintas por tipo de veículo (Comum, Padron,



Articulados, entre outros). Na ocorrência de ultrapassagem do limite máximo permitido para a via deverá haver a possibilidade de registro da infração, através da recuperação da imagem digital ou registro na forma de fotos digitalizadas, para efeito de posterior processamento.

Os radares deverão ser compostos por câmeras de sensibilidade para captação de imagens dos veículos em operações noturnas e sensores de velocidade embutidos no pavimento das vias e corredores.

Deverão ser especificados equipamentos de detecção de velocidade para os municípios que ainda não dispõe dessa tecnologia. Essa especificação deve abordar apenas os aspectos referentes a interoperabilidade entre o equipamento e o sistema de forma que os municípios tenham total autonomia para definir qual tecnologia deverá ser adotada localmente. Deverão ser detalhadas as características operacionais de cada um.

3.2.1.11.3 - Sistema de Análise e Controle de Tráfego

Nos corredores, os sensores embutidos no pavimento das vias e corredores deverão permitir a captação de informações sobre volume de tráfego, classificação dos veículos segundo sua categoria (Comum, Padron, Articulados, entre outros), velocidade média e taxa de ocupação da pista. A cada período temporal determinado (mínimo de cinco minutos), todos os dados monitorados deverão ser enviados ao CCO, através da rede digital, como forma de permitir e conhecer a situação real do tráfego nas vias monitoradas.

Esse sistema estará instalado nas vias e permitirá estudos detalhados de tráfego para possibilitar o melhor planejamento de contingências, obras e melhorias a serem executadas no sistema. O sistema deverá ser composto por sensores embutidos no pavimento, controladores digitais e alimentados eletricamente por painéis solares individualizados.

Deverão ser especificados equipamentos analisadores de tráfego para os municípios que ainda não dispõe dessa tecnologia. Essa especificação deve abordar apenas os aspectos referentes a interoperabilidade entre o equipamento e o sistema de forma que os municípios tenham total autonomia para definir qual tecnologia deverá ser adotada localmente. Deverão ser detalhadas as características operacionais de cada um.

3.2.1.11.4 - Sistema de Monitoramento de Paradas e Terminais

O sistema deverá prever a possibilidade de monitoramento com o uso de câmeras, servir os terminais com informações de som ao público, operar equipamentos, bem como, eventualmente ajustar sistemas de ar condicionado e iluminação, verificar sistemas de chamadas de emergência, sistemas de detecção de incêndio, entre outros.

Também devem permitir a instalação e contato de linhas locais para telefones de chamadas de emergência, reclamações e orientação a serem instalados nas paradas e terminais para permitir aos passageiros contato direto com o CCO.

Para efeito do sistema de monitoramento de paradas e terminais deverão ser especificados e apresentados os seguintes projetos, quando necessários segundo a concepção geral do empreendimento:

- Sistemas de monitoração CFTV (Televisão) em circuito fechado;
- Sistemas de detecção de incêndios;
- Sistemas de Monitoramento de Segurança:



- Sistemas de controle de Acesso;
- Sistema de Informação ao Público;
- Sistemas de Apoio;
- Sistemas de Venda Automática de Bilhete;
- Sistema de Acesso à Internet;
- Sistemas de monitoramento ambiental.

3.2.1.11.5 - Global Position System - GPS

Os trabalhos deverão contemplar e prever a utilização da tecnologia GPS de forma a indicar em tempo real a localização exata dos veículos em operação nas vias e nos corredores, trechos percorridos, seccionamento de tarifas, distâncias percorridas, entre outras. O projeto deve considerar os sistemas hoje utilizados nos municípios integrantes do Consórcio e na EMTU.

Deverão ser especificados equipamentos embarcados de GPS para os municípios que ainda não dispõe dessa tecnologia. Essa especificação deve abordar apenas os aspectos referentes a interoperabilidade entre o equipamento e o sistema de forma que os municípios tenham total autonomia para definir qual tecnologia deverá ser adotada localmente. Deverão ser detalhadas as características operacionais de cada um.

3.2.1.12 - Integração com Internet

Todo o sistema especificado deverá prever a adaptação do atual sistema de internet utilizado pelos municípios para prestar informações mais precisas aos usuários e cidadãos em geral.

3.2.1.13 - Mobiliário e Equipamento de Apoio

Devem ser previstas as características de todo o mobiliário do CCO necessários à sua atividade, inclusive para sala de contingências, sala de imprensa, sala para visitas, ambiente de descanso, copa, vestiário e banheiros para o pessoal em serviço.

Também devem ser sugeridos equipamentos de apoio tais como: sistemas de ar condicionado, sistema de combate a incêndio, circuito interno de gravação de imagens de segurança, telefonia, fax, internet, entre outros.

3.2.1.14 - Dimensionamento de Equipes

Conforme especificado em item anterior, a previsão de equipamentos e posições de monitoramento e controle deverá contemplar os sete municípios e órgãos relacionados, da Região Metropolitana de São Paulo. Cada posição deverá prever a existência de uma equipe completa de operadores / controladores para trabalho no CCO em regime de trabalho adequado a legislação.

Como o trabalho do CCO será de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser dimensionada a equipe técnica e especificados perfil de cada atividade de acordo com a regulamentação legal de profissões, de forma a possibilitar a contratação junto ao mercado.

3.2.1.15 - Treinamento, Manuais, Operação Assistida e Manutenção

Cabe ao contratado também elaborar as especificações do treinamento, conteúdo e o Escopo dos Manuais necessários à padronização das funções e operação do



CCO. Deverá estabelecer o período e condições para a operação assistida, por parte dos fornecedores e propor a forma de manutenção dos equipamentos após a garantia.

O sistema de padronização de operação previsto deverá contemplar:

a. - Sistema de Monitoramento e Contingências

Alternativas de operação de linhas com grandes problemas de congestionamentos, alagamentos, etc., permitindo alternativas de desvios físicos, alternativas de operação, priorização de rotas, entre outros.

b. - Sistema de Controle e Fiscalização

Sistema informatizado de apuração e verificação de cumprimento da grade horária prevista para cada linha/corredor, número de veículos nas ruas, índices de parada, quebra e qualidade da frota operativa, etc.

c. - Sistemas de Apoio à Operação

Serviços de apoio à operação do sistema viário com o apoio às equipes de trânsito, Bombeiros, resgate, polícia, prefeituras, etc.

d. - Sistema de Apoio ao Usuário

Integração dos sistemas de atendimento ao usuário por telefonia e internet, permitindo tanto o fornecimento de respostas à consultas quanto à inserção de mensagens em painéis de mensagens variáreis, entre outros.

3.2.2 ESPECIFICAÇÕES

As especificações de projetos, mobiliário, equipamentos, sistemas e softwares a serem elaboradas no âmbito do projeto deverão ser detalhados para permitir o atendimento das exigências de contratação, licitação, aquisição e construção/montagem, e operação do sistema.

3.2.3 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Conjuntamente com as especificações de mobiliário, equipamentos, softwares e sistemas especificados no projeto, deverão ser apresentados orçamentos estimativos de custos, discriminados por setor, serviço ou fornecimento, bem como de obras e outros serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Os orçamentos devem contemplar os mesmos serviços e fornecimentos especificados no projeto de forma a se prever com precisão os valores a serem investidos para consecução do mesmo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser elaborados em 270 (duzentos e setenta) dias a contar da emissão de Ordem de Serviço, na forma de produtos intermediários e finais.



5. CONTEÚDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRODUTOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos respeitando-se as especificações do presente Termo de Referência.

Os trabalhos deverão ser apresentados na forma de relatórios mensais demonstrando as atividades realizadas no período, objetivando possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados.

Os relatórios deverão ser apresentados em volumes no formato ABNT A4 ou ABNT A3, impressos (colorido e preto e branco), encadernados com espiral. Desenhos técnicos e projetos deverão ser apresentados em folhas tamanho ABNT A1, dobradas e encadernadas nos volumes.

Os produtos finais deverão ser apresentados no formato impresso e em mídia digital (CD-Rom) gravados em formato Adobe Acrobat (.pdf), bem como no formato aberto (.doc, dwg, entre outros) considerados os softwares utilizados.

Os produtos e atividades parciais e finais a serem apresentados são:

5.1 - Produto P1 - Relatório de Levantamentos e Concepção.

- O Produto Relatório Síntese de Levantamentos e Concepção, em concordância com as especificações do presente Termo de Referência deverá conter:
 - **P1.1**. Análise relativa às diversas tecnologias envolvidas e disponíveis para aplicação na operação do Sistema, de acordo com as especificações de funcionalidades presentes neste Termo de Referência:
 - **P1.2** Levantamento das diversas tecnologias utilizadas nos municípios integrantes do Consórcio e possibilidades de sua utilização no projeto para produtos, softwares e serviços existentes no mercado relativos a: sistemas de controle, consoles, softwares, câmeras, contadores de tráfego, radares, sistemas de transmissão de dados, voz e imagens, GPS, GIS, entre outros;
 - **P1.3** Comentários e quadros comparativos relativos a vantagens e desvantagens, custos, tecnologia, prazos, etc., de cada sistema disponível no mercado e/ou já utilizados nos municípios integrantes do Consórcio e elencados como de possível utilização segundo as especificações desse Termo;
 - **P1.4** Resumo consistente, ilustrado por peças gráficas que garantam um rápido e claro entendimento das propostas mais viáveis segundo a análise especificada;
 - **P1.5** Avaliação quanto às condições e condicionantes para implantação das demandas do CCO, para as tecnologias disponíveis de acordo com as especificações quanto às demandas relativas à necessidade de controle, fiscalização, auxílio às demais entidades, situação das frotas e viário de interesse regional, condições das empresas concessionárias e permissionárias, operação do trânsito, entre outros definidos no TR;

Prazo do Produto P1: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.



Valor: 23,47% (vinte e três vírgula quarenta e sete) por cento do valor total do contrato.

5.2 - Produto P2 - Relatório de Diretrizes de Projeto e Especificações

- O Produto Relatório de Diretrizes, consoante ao presente Termo deverá conter:
 - **P2.1** Resultantes da análise relativa às diversas tecnologias envolvidas e disponíveis para aplicação na operação do sistema, de acordo com as especificações de funcionalidades, devem ser efetuadas as especificações de tecnologias, sistemas e metodologias mais indicados;
 - **P2.2** Fluxogramas detalhados e compatibilizados de funções, funcionalidades, sistemas e interconexões das diversas tecnologias do projeto, quanto aos aspectos lógico, de telecomunicações, de integração de sistemas, softwares e equipamentos;
 - **P2.3** Diretrizes de projeto quanto aos diversos sistemas utilizados no controle, fiscalização e monitoramento das atividades do CCO presentes no Termo de Referência;
 - **P2.4** Premissas e condicionantes para a elaboração do projeto executivo de implantação do CCO (a ser elaborado na fase de realização da obra), bem como de instalações para integração e funcionamento da estrutura proposta;
 - **P2.5** Consolidação e sistematização da metodologia de integração de sistemas, softwares e equipamentos do sistema.

Prazo do Produto P2: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

Valor: 17,35% (dezessete vírgula trinta e cinco) por cento do valor total do contrato.

5.3 - Produtos P3 - Premissas e Condicionantes para elaboração do Projeto do CCO e Metodologias

- O Produto P3 descreverá e apresentará de forma preliminar ou básica, os, equipamentos e softwares:
 - **P3.1** Premissas para o projeto arquitetônico, fluxos de passagem e visitas, iluminação, segurança;
 - **P3.2** Projetos relativos à Tecnologia de Informação e sistemas, contemplando: coleta de dados, imagem, transmissão dos dados, voz e imagens, sistemas;
 - **P3.3** Especificações Técnicas de softwares e hardwares do CCO, contemplando sistemas a serem adquiridos e serviços a serem desenvolvidos, forma de tratamento dos dados, tabulares, gráficos e imagens, priorização de informações, entre outros relativos a operacionalização do CCO;
 - P3.4 Metodologias operacionais e de atendimento do CCO, com a apresentação de metodologias e sistemas padronizados de atuação,



operação, manutenção e relativa ao trabalho de operadores, atendentes, supervisores, contingências e visitação;

P3.5 Padronização de procedimentos operacionais internos e junto a terceiros.

Prazo do Produto P3: 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

Valor: 12,01% (doze virgula zero um) por cento do valor total do contrato.

5.4 - Produto P4 - Relatório de Projetos e Especificações

O produto P4 estabelecerá, de forma definitiva, os Projetos, Sistemas e atuação, devendo compreender as seguintes atividades e produtos a serem desenvolvidos, modelados, customizados e entregues:

Projetos Executivos:

- **P4.1** Projeto executivo de instalação dos equipamentos e memorial construtivo e de acabamentos;
- **P4.2** Projeto Executivo Estrutural, contemplando: fundações, estrutura, formas, ferragem e cálculos, bem como projeto de estruturas metálicas para totens de Sistema de Informações ao Usuário;
- **P4.3** Projeto Executivo de Instalações elétricas e rede de dados dos equipamentos;
- **P4.4** Projeto de Instalações lógicas de informática, de telecomunicações, painéis;
- **P4.5** Projeto de Instalações de Equipamentos externos, procedimentos e projetos padrão de instalações de: sensores, radares, contadores de tráfego, painéis de mensagens variáveis, antenas e receptores, comunicadores, etc., especificados no projeto;
- **P4.6** Projeto de rede de captação de informações localizadas em terminais, pontos de parada, viário de interesse regional e corredores, bem como dos sistemas embarcados.
- **P4.7** Especificações dos Sistemas Externos e Internos para:
 - **P4.7.1** Captação, gravação e tratamento dos dados, tabulares, gráficos e imagens no Centro Regional;
 - **P4.7.2** Priorização de informações, registro e controles de acessibilidade:
 - P4.7.3 Telecomunicações de voz, imagens e dados;
 - P4.7.4 Rede de captação de informações;
 - P4.7.5 Sistemas captadores de sinais GPS, controladores de tráfego;
 - P4.7.6 Telecomunicação, integração de GIS;
 - P4.7.7 Antenas e sistemas de segurança em comunicação.
- **P4.8** Especificações dos Equipamentos e softwares, contendo listagem, especificação e quantitativos de equipamentos:
 - **P4.8.1** Hardware;



- **P4.8.2** Softwares aquisitivos e desenvolvidos para operação, manutenção e registro;
- P4.8.3 Consoles, painéis, de monitoramento e telões;
- **P4.8.4** Equipamentos de gravação e registro de imagens, dados e voz;
- P4.8.5 Sistemas de GPS;
- **P4.8.6** Sistemas de GIS e bases espaciais, incluindo respectivos sistemas de Banco de Dados;

Prazo do Produto P4: 210 (duzentos e dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

Valor: 17,19% (dezessete vírgula dezenove) por cento do valor total do contrato.

5.5 - Produto P5 - Projetos, Especificações e Orçamento

Este produto deverá ser consolidado em relatório, devendo apresentar:

- **P5.1** Revisões necessárias e consolidação dos projetos executivos de construção, instalações gerais e específicas;
- P5.2 Os Projetos consolidados de todos os sistemas;
- **P5.3** Especificação técnica e detalhada de: Sistemas, banco de dados, GIS e CFTV, interfaces de Telefonia, Rádio comunicação, Portal Web e sistema de priorização de informações;
- **P5.4** Especificação técnica de produtos e serviços necessários a construção e implementação do sistema de monitoramento e integração digital;
- **P5.5** Orçamento estimativo relativo ao objeto, inclusive, custo de implantação, obras civis, manutenção e operação do sistema;
- P5.6 Padronização de Procedimentos e Processos:
- P5.6.1 Diagramas de Fluxos de Dados;
- P5.6.2 Estrutura organizacional e funcional do CCO;
- **P5.6.3** Dimensionamento de equipes e perfil de pessoal;
- P5.6.4 Linhas básicas de segurança das informações e sistemas;
- P5.6.5 Capacidade de expansão do sistema.

Prazo do Produto P5: 270 (duzentos e setenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

Valor: 15,03 % (quinze virgula zero três) por cento do valor total do contrato.

5.6 Relatórios mensais de acompanhamento dos trabalhos, envolvendo o detalhamento das atividades realizadas no período, objetivando possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados, sobretudo por parte da Coordenação Geral, bem como das Despesas gerais / Serviços de Terceiros / Serviços Gráficos.



Prazo do Produto: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e relatórios mensais subsequentes.

Valor: 14,95 % (catorze virgula noventa e cinco) por cento do valor total do contrato.

6. PRODUTOS, VALORES E CRONOGRAMA

O trabalho completo deverá ser realizado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço que será emitida após a aprovação do Programa de Trabalho, a ser entregue até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

O Relatório do Programa de Trabalho que orientará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá especificar: a relação, as precedências e a duração das atividades a serem desenvolvidas; o método e os critérios a serem utilizados na coleta, análise e sistematização dos dados e estudos.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise técnica e aprovação dos serviços referentes a cada um dos produtos relacionados anteriormente, a contar da data formal de recebimento dos mesmos.

Os valores de produtos para efeito de pagamento se darão de acordo com o ANEXO - Planilha Orçamento e Cronograma Físico - financeiro conforme proporcionalidade ali apresentada para efeito de pagamento dos serviços, desde que aprovados os respectivos produtos e serviços.

O cronograma para o desenvolvimento do projeto se dará de acordo com o demonstrado no ANEXO - Planilha Orçamento e Cronograma Físico – financeiro.

7. VALOR DO PROJETO

O valor referencial para elaboração de todos os serviços objeto do presente Termo de Referência, apurados conforme distribuição e atribuição de horas técnicas, é de R\$ 4.799.988,42 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Considerando as particularidades e especificações técnicas do projeto objeto do presente Termo de Referência, deverá haver um responsável técnico para todas as atividades do projeto, registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como, quando da contratação deverá ser apresentada pela Licitante, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa ao projeto.

Os estudos relativos ao processo de Licenciamento Ambiental, se necessários, também deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a Resolução CONAMA 237.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC e sua Contratada para execução do objeto designarão cada uma, respectivamente, um responsável técnico devidamente habilitado, que será denominado gestor do contrato, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, respeitando os limites



estabelecidos em contrato, sendo que todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato acontecerão sempre por escrito, através dos gestores.

Todos os produtos deste projeto, incluindo fotos, mapas, planos, croquis, documentos e quaisquer outros que dele sejam parte integrante ou que sejam oriundos da execução do objeto deste Termo de Referência, preparados pela executante e/ou seus fornecedores, tanto intermediários quantos finais, serão de propriedade do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

A executora dos trabalhos, na qualidade de contratada, deverá ceder e repassar através de instrumento de contrato, a título universal e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários do respectivo contrato ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Por este motivo, ficará vedada a qualquer tempo e sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, comercialização, empréstimos ou cópias dos produtos, pela executora, por seus contratados e/ou quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Consórcio Intermunicipal Grande ABC



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO NO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014.

Ao
Consorcio Intermunicipal Grande ABC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL II
SR PRESIDENTE.

0	Licitante _				_com	sede		em
		, inscrito	no	CNPJ	(MF)	sob	0	n∘
		, representac	do leg	almente	neste at	o pelo(a	a) Sr	.(a)
		, (Cargo)			, po	rtador(a)) da	Cé-
dula	de Identidade RO	3 nº		, e insc	rito(a) no	CPF s	ob c	n∘
		, declara	que:					
l.	Cumpre integraln	nente os requi	isitos d	le habilita	ação cons	tante do	Edita	al.
II.	Sujeita-se a toda	s as condiçõe	s dest	e edital;				
III.	Responderá pela documentação e				-	es consta	antes	da
IV.	Tem pleno conhe ção dos serviços				is e partic	ulares d	a pre	sta-
V.	Caso seja declara lidade pelos serv contratação;							
		(loc	al data	a)				
		Nome/	 assina	tura				
			Cargo					



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉ-RIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014.

Ao Consorcio Intermunicipal Grande ABC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL II SR(A) PRESIDENTE,

0	Licitante					_com	S	ede		em
		,	inscrito	no	CNPJ	(MF)	so	b	0	n
		,	representad	o lega	lmente	neste a	ato p	elo(a)) Sr	r.(a)
			, (Cargo)			, p	ortad	or(a)	da	Cé-
dula de	e Identidade R	RG	n ∘	,	e insc	rito(a) r	no CF	PF so	ob c	יח כ
			, declara,	para f	ins do d	lisposto	no Ind	ciso V	/ do	Ar-
tigo 27	da Lei Federal	l nº	8.666 de 2	1/06/19	993, acr	escido p	ela L	ei Fe	dera	al n
9.854 d	de 27/10/1999,	que	e não empre	ega me	enor de	dezoito	anos	em t	raba	alho
noturno	, perigoso ou ir	nsal	lubre e não e	empreg	ja meno	r de dez	esseis	s ano	s, sa	alvo
na cond	dição de aprend	diz,	a partir de q	uatorz	e anos,	e está ei	m situ	ação	reg	ular
perante	o Ministério do	οТ	rabalho, uma	a vez c	que cum	pre as d	lispos	ições	imp	os-
tas pelo	inciso XXXIII,	do	Artigo 7º, da	Const	ituição F	ederal.				
			(loca	al data))					
			Nome/a	assinat	ura					
			С	argo						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL № 10.218/1999.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014.

Ao
Consorcio Intermunicipal Grande ABC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL II
SR(A) PRESIDENTE,

O Licitante			com	sede	em
	_, inscrito	no CNPJ	(MF)	sob o	n∘
	_, representado	o legalmente	neste ato	pelo(a)	Sr.(a)
	, (Cargo)		, por	tador(a) d	a Cé-
dula de Identidade R	G n <u>º</u>	, e insc	crito(a) no	CPF sob	o nº
	, declara,	sob as penas	s da lei, qu	e nenhum	ı dire-
tor, gerente ou empreg venção em razão da p ou de estado civil, ou p ditivas do exercício do criminatório para a adn prego, conforme dispõ- reiro de 1.999, e que e Consórcio Intermunicip rida lei. Declaramos ainda, que o Consórcio Intermunio trato estiver vigente, a	rática dos atos ela adoção de direito à maternissão ou perme o artigo 1º da stamos cientes al do Grande A caso sejamos cipal do Grande	de preconceit práticas inibid nidade ou de anência da mu Lei Estadual de que não pBC pelos praz vencedores de ABC, durante	o de raça, o oras, atenta qualquer ou ulher ou do n.º 10.218, o deremos o cos fixados o certame, o	de cor, de atórias ou utro critéri homem n de 12 de contratar o no § 1º da comunicar	e sexo impe- io dis- o em- e feve- com o a refe- remos
- ·					
	(loca	al data)			

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

Nacionalidade:
Tempo no cargo

Experiência: Fornecer um resumo

Para comprovação da experiência profissional no exercício das funções indicadas para avaliação da equipe técnica, deverão ser relacionadas as empresas, os projetos para as quais os serviços foram realizados e os seus períodos de realização.

Empresa para a qual o serviço foi realizado	Descrição do serviço	Período de realização do serviço
(1)		
(2)		
(n)		

Cargos Ocupados: [Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Relacionar cargos ocupados desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, com indicação do endereço, cargos desempenhados e locais de trabalho].

Formação: [Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos].

Idiomas: [Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever].

Declaração:



Eu, abaixo-assinado, declaro sob as penas da lei, que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência, e estou ciente e aceito minha indicação para integrar a equipe técnica da [nome da empresa], estando disponível para desenvolver, com exclusividade, os serviços objeto da licitação em referência durante a vigência do contrato a ser assinado.

Data/Mês/Ano

[Assinatura do membro da equipe] [Nome completo do membro da Equipe]

[Assinatura do representante autorizado da Empresa] [Nome completo do representante autorizado]

[Nome completo da Licitante]

OBS.: A Licitante, sob as penas da Lei, responsabiliza-se pela autenticidade das informações.



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2014.

Concorrência nº: 001/2017	Data Abertura: 10/08/2017	Horário: 10 h: 00 min.					
Nome da Empresa/ Razão S	Nome da Empresa/ Razão Social:						
Endereço eletrônico:							
E-mail:	E-mail:						
Endereço:	Nº.	Bairro:					
Cidade:	Estado:	CEP:					
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:					
Dados Rancários para pagamento:							

Dados Bancários para pagamento: Banco: nº / Agência:	/ Conta Corrente:
Dados da pessoa que assinará o Contrato: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:	

- 1. Nos termos da Concorrência em referência, propomos prestar os serviços objeto desta licitação, pelo **valor total de R\$)**, observado o disposto no Edital.
- 2. Os preços ofertados referem-se ao dia 01 (um) de [mês/ano da apresentação da proposta].
- 3. A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
- 4. O valor total da proposta ofertado inclui o coeficiente de venda ("k" de venda), que engloba todos os custos como: mão de obra, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.



5. Declaramos que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC colocou à disposição todas as informações para elaboração da proposta, bem como os locais onde serão realizados os serviços objeto do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

(local data)
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O desenvolvimento do projeto executivo para a implantação da infraestrutura de tecnologia de ITS será remunerado por produto, conforme percentuais apresentados no Termo de Referencia (Anexo I).

O preço deverá incluir:

- a) A mão de obra dos profissionais diretamente envolvidos na elaboração do projeto e na elaboração da documentação técnica para futura licitação tais como: especificações técnicas de materiais e serviços, planilha de quantidade com os devidos memoriais de calculo, cronograma físico das obras.
- b) Os equipamentos e materiais necessários para as plotagens, cópias e mídias magnéticas.

São apresentados a seguir os critérios de medição para os produtos constantes da planilha de orçamentos.

Produto P1 - Relatório de Levantamentos e Concepção.

O Produto Relatório Síntese de Levantamentos e Concepção, em concordância com as especificações do presente Termo de Referência deverá conter:

Valor: 23,47% (vinte e três vírgula quarenta e sete) por cento do valor total do contrato.

Produto P2 – Relatório de Diretrizes de Projeto e Especificações

O Produto Relatório de Diretrizes, consoante ao presente Termo deverá conter:

Valor: 17,35% (dezessete vírgula trinta e cinco) por cento do valor total do contrato.

Produtos P3 – Premissas e Condicionantes para elaboração do Projeto do CCO e Metodologias

O Produto P3 descreverá e apresentará de forma preliminar ou básica, os, equipamentos e softwares:

Valor: 12,01% (doze virgula zero um) por cento do valor total do contrato.

Produto P4 – Relatório de Projetos e Especificações

O produto P4 estabelecerá, de forma definitiva, os Projetos, Sistemas e atuação, devendo compreender as seguintes atividades e produtos a serem desenvolvidos, modelados, customizados e entregues:

Valor: 17,19% (dezessete vírgula dezenove) por cento do valor total do contrato.



Produto P5 – Projetos, Especificações e Orçamento

Este produto deverá ser consolidado em relatório, devendo apresentar:

Valor: 15,03 % (quinze virgula zero três) por cento do valor total do contrato.

Relatórios mensais de acompanhamento dos trabalhos, envolvendo o detalhamento das atividades realizadas no período, objetivando possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados, sobretudo por parte da Coordenação Geral, bem como das Despesas gerais / Serviços de Terceiros / Serviços Gráficos.

Prazo do Produto: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e relatórios mensais subsequentes.

Valor: 14,95 % (catorze virgula noventa e cinco) por cento do valor total do contrato.



ANEXO VII.A CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Planilha de referência – deverá ser devidamente preenchida de acordo com a Proposta de Preços - Anexo VI deste Edital)

(arquivo em .xlsx)



ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMADO

BDI: 37,8% (referência Projetos da SIURB)

Os preços incluem todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA para o desenvolvimento dos produtos.

Produto	Valor (R\$)
P1	R\$ 1.126.557,28
P2	R\$ 832.797,99
P3	R\$ 576.478,61
P4	R\$ 825.118,01
P5	R\$ 721.438,26
Relatórios Mensais	R\$ 717.598,27
Total	R\$ 4.799.988,42



ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ORÇAMENTO ESTIMADO)

Mês	Valor a ser Medido (R\$)	Porcentagem do Valor Global %
1	R\$ 1.206.290,42	25,13%
2	R\$ 912.531,13	19,01%
3	R\$ 79.733,14	1.66%
4	R\$ 656.211,76	13,67%
5	R\$ 79.733,14	1,66%
6	R\$ 79.733,14	1,66%
7	R\$ 904.851,15	18,85%
8	R\$ 79.733,14	1,66%
9	R\$ 801.171,40	16,69%
Total	R\$ 4.799.988,42	100,00



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2017.

Termo de Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICI-PAL GRANDE ABC e a empresa

que tem por objeto a CONTRATA-ÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECI-ALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXE-CUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS IN-TEGRANTES DO CONSÓRCIO IN-TERMUNICIPAL GRANDE ABC, decorrente do Processo de Compras nº 095/2014 - Concorrência nº 001/2017.

Aos () dias do mês de	de 2017, na sede do
Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram a	is partes entre si, jus-
tas e contratadas, de um lado o CONSÓRCIO IN	TERMUNICIPAL DO
GRANDE ABC, pessoa jurídica de direito público, inscrit	a no CNPJ/MF sob nº
58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Col	leoni, 05, Centro, Ci-
dade de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato	representado por seu
Presidente, o Prefeito do Município de São Bernardo de	o Campo, ORLANDO
MORANDO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade	RG nº, ins-
crito no CPF/MF sob o nº, doravante denom	ninado, simplesmente
"CONTRATANTE" e, de outro lado,	
, com sede na, n ^c	⁾ , Bairro,
Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob	
Estadual nº, neste ato representada por	, portador da Cé-
dula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF	nº, residente e
domiciliado na, doravante denom	ninada simplesmente
"CONTRATADA", as quais, perante testemunhas adiar	
nadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante a	as cláusulas e condi-
ções que mutuamente aceitam e outorgam, conforme se	gue:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE ITS (SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, conforme condições do Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Integram o presente contrato tal como se aqui transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - I. Anexo I do Edital Termo de Referência;
 - II. Anexos VII e VII-A do Edital
 - Planilha de Serviços e Preços apresentada na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - IV. Proposta de Preços da Contratada;
 - V. Proposta Técnica da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

- 2.1. Para a execução do objeto contratado a CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas na presente Cláusula, bem como as demais condições estabelecidas no presente contrato.
- 2.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado com as fases, etapas, atividades, prazos e produtos distribuídos no tempo, com o "Índice de Documentos - ID" completo, relacionando todos os documentos previstos nos serviços e, no caso particular de desenhos a sua identificação um a um.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará em penalidade conforme previsto neste instrumento.
- 2.4. CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos profissionais de nível superior envolvidos nos serviços e seus respectivos "curriculum vitae", para a prévia aprovação.



- 2.4.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA poderão ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificado e previamente aprovado pela CONTRATAN-TE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato.
- 2.4.2. Os profissionais indicados serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades apenas indicam a média estimada dos serviços.
- 2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo esse ser reposto, imediatamente, sem prejuízo aos serviços.
- 2.5.1. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da CONTRATANTE, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, fiscalização dos registros de frequência do pessoal controlado pelo Preposto da CONTRA-TADA.
- 2.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnica, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela CONTRATANTE.
- 2.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela CONTRATANTE, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 2.9. Na realização dos serviços, a CONTRATADA deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da CONTRATANTE.
- 2.9.1. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela CONTRATANTE, da respectiva "Ordem de Serviço".



- 2.11. Após aceite dos desenhos/relatórios, a CONTRATANTE terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para análise e manifestação.
- 2.12. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos para efetuar eventuais correções apontadas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa prevista neste contrato.
- 2.13. Fica estabelecido que, caso não seja cumprido o prazo estipulado para análise e manifestação da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada, automaticamente, a medir os 60% referentes à sua aprovação, na medição do mês correspondente, conforme previsto no Anexo VII – Critério de Medição.
- 2.14. Excetua-se dessas condições os projetos (documentos) que forem submetidos à aprovação de outros órgãos da Administração ou de concessionárias de servicos públicos.
- 2.15. A quantidade de desenhos revisados deverá ser conforme estabelecida nas condições contratuais, ou seja, 02 (duas) cópias e no formato inicialmente apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta dias), contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.
- 4.2. A CONTRATANTE poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1.	O	valor	total	estimado	do	presente	contrato	é	de	R\$	
(_				nforme con		•					ntratada.

5.2. No preço global proposto que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do contrato, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, conforme o contido no Anexo VII – Critério de Medição, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.



- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.4. Caso a CONTRATANTE ou a CONTRATADA venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 5.5. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 00101.01.3.390.39.26.451.0001.05 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 6.1. As medições serão procedidas pela CONTRATADA e o valor total deverá ser apurado seguindo-se os critérios previstos no Anexo VII – Critério de Medição e deverão seguir a seguinte periodicidade:
 - a. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia de contagem, a data do efetivo início dos serviços;
 - b. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 6.2. As medições deverão ser apresentadas por meio de relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas e produtos completos de cada trecho de intervenção, conforme indicado no Termo de Referência, considerando os critérios de medição apresentados no Anexo VII.
- 6.3. Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, para aceitá-la e encaminhá-la para aprovação e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.3.1. Caso a medição apresentada não seja aceita, a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova análise, que deverá ser feita pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento;
 - 6.3.2. Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro do prazo previsto nos itens 6.3 e 6.3.1., sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente;



- 6.3.3. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da medição pela CONTRATANTE e aprovação pela Caixa Econômica Federal, que liberará o recurso para pagamento.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrega das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança).
- 6.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar, juntamente com as Notas Fiscais (documentos de cobrança), cópia autenticada dos comprovantes abaixo discriminados, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços, cujos recolhimentos não sejam efetuados pela CONTRATANTE na fonte:
 - I. GPS Guia da Previdência Social;
 - II. GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - III. ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
 - 6.5.1. Se a CONTRATADA for optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 6.7. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 6.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços.
- 6.9. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.10. A CONTRATANTE poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela CONTRATADA, por força deste ou de outros contratos, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

6.11. (Os pagai	ment	tos serão	efetuado	s através	de depós	sito bar	ncário n	ıa	conta
	ancária º		Contrata	da: Ban	co	_, agenci	ia n.º		, (conta



6.12. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, podendo ser reajustados, após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
 - Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
 - Ser responsável pelos danos causados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - c. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
 - 7.1.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
 - 7.1.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a:
 - a. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços.
 - b. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade
 - c. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, observando o disposto nos anexos deste contrato.
 - d. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
 - 7.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 7.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos relacionados ao objeto desta Licitação não transfere ao Consórcio In-



- termunicipal Grande ABC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.6. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins, desenhos e demais documentos objetos deste Contrato já tenham sido entregues ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 7.2. São obrigações do Consórcio Intermunicipal Grande ABC:
 - a. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CON-TRATADA;
 - Subsidiar a CONTRATADA quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;
 - Cumprir os prazos previstos no item 6.3 que se refere à aceitação das medições.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC se reserva o direito de realizar fiscalização ampla e completa do objeto do presente contrato, tantas vezes e na forma que ela estipular, a seu exclusivo critério, podendo realizar a atividade diretamente ou contratando empresa para atuar nesse fim.
- 8.2. Para permitir a fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a:
 - a. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
 - b. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
 - Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES



- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - Advertência;
 - II. Multa.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 9.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 9.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 9.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §20 e §30 da Lei 8.666/93.
- 9.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.



- 9.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 9.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

- - 10.1.1. A garantia a ser prestada deverá ser em:
 - a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) seguro-garantia ou;
 - c) fiança bancária.
 - 10.1.2. Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e será restituído, atualizado monetariamente, após o final do contrato decorrente do objeto desta Licitação.
 - 10.1.3. Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os quais deverão ser de curso normal e legal no mercado, a entrega destes será efetuada na Diretoria Administrativa e Financeira, que, após aceitação, providenciará, mediante guia específica, o recolhimento que indicará o nome do depositante, a natureza do compromisso assumido e o valor total.
 - 10.1.3.1. O valor dos títulos, nos termos do subitem 10.1.3, será obtido adotando-se a cotação de mercado do dia imediatamente anterior à referida prestação.
 - 10.1.4. Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou Seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional, conter cláusulas de reajuste de acordo com o índice do IPC-FIPE, e de renúncia expressa pelo(a) fiador(a) e/ou segurador(a) aos benefícios de ordem previstos no artigo 827 do Código Civil.



- 10.1.5. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC poderá descontar do valor da Garantia de Fiel Execução do Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo licitante que vier a ser Contratado.
- 10.1.6. Se o desconto aludido no subitem anterior, efetuar-se no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegralizada pelo licitante contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para este fim.
- 10.1.7. A perda da Garantia de Fiel Execução do Contrato dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da licitante contratada.
- 10.1.8. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou no caso de sua rescisão ocorrida por razões de interesse do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

CLÁUSULA ONZE DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ____ a ____.
- 11.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.3. Somente será admitida subcontratação, mediante prévia e expressa aprovação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, para serviços preliminares do tipo: topografia, sondagem, levantamentos cadastrais e pesquisas específicas.
 - 11.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de capacidade técnica, bem como comprovação da regularidade da subcontratada para aprovação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
 - 11.3.2. A CONTRATADA será, no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC		Santo André, de CIGABC	de 2017
		CONTRATADA	
	Testemunhas:		
	RG:	RG:	



ANEXO XI

"TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO"

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

-
Contratada:
Contrato n° (de origem):
Objeto:
Advogado(s): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional:



E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
(4) Front (6.1) of the Property of the Property of the	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído